

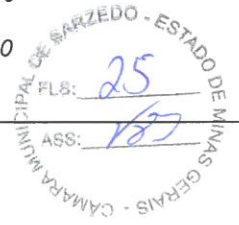


End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – Fax (031) 3577/8000

E-mail: [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)



## CONTRATO 12/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE GRAFICA PARA A CAMARA DE SARZEDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA MM IMPRESSOS LTDA - EPP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA PINHEIRO, Nº 199, CENTRO, SARZEDO/MG. CNPJ 02.306.182/0001-59, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE VEREADOR PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE; E A **EMPRESA MM IMPRESSOS LTDA - EPP, N.º CNPJ: 23.892.359/0001-16**, SEDIADA À RUA INCONFIDENCIA, Nº 382, BAIRRO CENTRO, BETIM/MG, REPRESENTADA PELO SOCIO **MARCOS ANTONIO MURRER ASSIMOS**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE M 405.060 - EXPEDIDA PELA SSP/MG E CPF 109.051.546-49, RESIDENTE À RUA INCONFIDENCIA, Nº 382, BAIRRO CENTRO, BETIM/MG, CEP: 32510-260 DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE GRAFICA PARA A CAMARA DE SARZEDO, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO Nº 41/2019.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2019 ou mediante a aquisição de todos os itens adquiridos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA**

3.1 - O pagamento se fará em até 05 (CINCO) dias uteis, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos mencionados, DO QUE FORA REQUISITADO PELA Secretaria Legislativa;

3.2 - **A CONTRATADA** deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue no setor de frota da Câmara Municipal de Sarzedo, situado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 - Fax (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br



2. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
3. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

3.2.1 - No caso dos documentos mencionados exigidos no Processo 41/2019, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

3.3 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**3.4 - NÃO fica obrigado a Câmara Municipal de Sarzedo a adquirir totalidade dos produtos elencados pelo Processo 41/2019, sendo adquirido apenas o NECESSÁRIO, conforme ordenamento da Secretaria Legislativa Municipal, PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTRATANTE;**

3.5 - As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F - Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria de Administração da Câmara.

3.6 - A entrega não efetuada no prazo determinado pelo edital sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**  
**PV = VALOR A SER PAGO**  
**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**   
**30**

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotações Orçamentárias 01020103101012003339030 - FICHA: 17 E**

**01020103101012003339039 - FICHA: 21.**

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

### 6.1 - MULTAS

- 6.1.2 - Multa no valor de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- 6.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;
- 6.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão de contrato.
- 6.1.5 -As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal Legislativa e aprovação do Presidente da Câmara.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à boa execução do Contrato;
2. exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA;
3. supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições indicadas neste instrumento;
5. indicar, no prazo de 10 (dez) dias, seu representante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
6. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Sarzedo;
7. observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação previstos na licitação;
8. prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9. impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
10. notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;
11. notificar, por escrito, à CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

[assinatura]

[assinatura] TOB  
3

12. notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços obriga-se a contratada à:

1. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
2. Fornecer os bens conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual.
3. Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



## 9- CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com o Processo 41/2019.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

O preço global do presente contrato é de **R\$ 11.795,00 (Onze Mil, Setecentos e noventa e cinco Reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os preços unitários por item, conforme cópia da proposta ajustada.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Sarzedo. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo, 02 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
PI/CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MM IMPRESSOS LTDA - EPP**  
**MARCOS ANTONIO MURRER ASSIMOS**  
PI CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA - OAB MG 101.874**  
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1-  \_\_\_\_\_

2-  \_\_\_\_\_

**ANEXO I – PREÇO CONTRATADO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR TOTAL
1.	2.000	UN	Envelopes modelo saco, formato 25x35 branco, 1x0 cor	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
2.	10.000	UN	Exemplares de informativos em papel Ap 90, 4x4 cores, formato A2, c/ 1 folhas, c/01 dobra, provas e fotolitos inclusos, p/ 4 tiragens	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
3.	5.000	UN	Folhas papel ofício em AP75, formato A4, papel reciclável, 2x0 cores, com aplicação de fundo, fotolito incluso	R\$ 0,19	R\$ 950,00
4.	3.000	UN	Cartilhas "Conhecendo o Legislativo", formato A4, com 5 folhas, 4x4 cores, capa couchet 170, miolo Ap90, acabamento em dobra e grampos	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
5.	05	UN	Encadernações capa dura e escritas douradas, modo brochura, incluindo organização, corte e retirada de grampos. (aproximadamente 50 folhas cada)	R\$ 150,00	R\$ 750,00
6.	25	UN	Encadernações em espiral, incluindo organização, corte e retirada de grampos (aproximadamente 200 folhas cada encadernação)	R\$ 35,00	R\$ 875,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 11.975,00</b>	

Obs.: \*Todos os itens estarão obrigatoriamente inclusos os fotolitos, diagramação, finalização de arte, tratamento de imagens, layout e prova final; Cada item poderá ser solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Sarzedo, em modelos diferentes, ou seja, artes diversas, separadamente, em tiragens diferentes.



Tome  


CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 FLS: 30  
 ASS: 